



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a disposição do Decreto nº 4.849, DE 11 de janeiro de 2021, que Mantém/Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia/BA, decorrente da pandemia do Covid-19, inicialmente declarado através do Decreto Municipal n.º 4.741 de 08 de abril de 2020, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a evolução NEGATIVA do quadro epidemiológico do Município, com o aumento dos números de casos ativos de COVID-19, no ano de 2022;

Considerando a importância da prorrogação das ações emergenciais que visem garantir a proteção da população, bem como conter a disseminação do Covid-19 e a manutenção adequada e eficiente dos serviços públicos de saúde;

Considerando a continuidade do crescimento da situação pandêmica do Novo Coronavírus, inclusive o surgimento constante de novas variantes, e a necessidade de permanecermos com a adoção das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, decorrente da pandemia do Covid-19, declarado através do Decreto Municipal nº 4.734, DE 20 DE MARÇO DE 2020, devendo prorrogar seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e controle da Pandemia.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil e fiscalização.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br